



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ATENÇÃO

Preencher o Comprovante de Entrega do Edital, carimbar, assinar e enviar para o email:
licitacao@figueira.pr.gov.br **ou fax (43) 3547-1114.**

OBS.: Entregar a via original no dia da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016**

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Município de Figueira, estado do Paraná e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste comprovante de entrega do edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Figueira, através do fax (43) 3547-1114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br. O não envio deste comprovante exime o Município de Figueira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EMPRESA: _____

CNPJ nº _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

ENDEREÇO: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____ **e-mail:** _____

Endereço: _____

Nome do Responsável: _____

Retiramos nesta data do site www.figueira.pr.gov.br da Prefeitura M de Figueira, End: Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 na cidade de Figueira – Estado do Paraná, copia do instrumento convocatório da licitação acima descrita.

Local : _____ **DE** _____ **DE 2016.-**

ASSINATURA: _____

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2016-PMF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2016-PMF

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, ora denominado licitador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, torna público aos interessados que às **09:00 horas do dia 16/05/2016**, no salão nobre da Prefeitura Municipal será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – do tipo menor preço por item, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 061/2013, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais exigências deste Edital.

1.2 - Até a data e hora indicadas no preâmbulo do presente edital, as empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão entregar, no local indicado no preâmbulo, dois envelopes, contendo externamente cada qual a descrição indicada abaixo:

a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016
ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

b) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

1.3 - No mesmo momento, as licitantes deverão apresentar declaração de Responsabilidade, dando ciência que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, de acordo com o estabelecido no art. 4.º, inc. VII da Lei 10.520/02, conforme modelo sugerido no Anexo V do presente Edital.

1.3.1 - Caso a licitante não tenha representante credenciado com poderes para prestar tal declaração, a ser registrada em ata, a falta da certidão escrita impedirá a participação da empresa no certame, bem como a abertura do envelope contendo sua proposta comercial.

1.4 – Pretendendo a licitante credenciar representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo IV, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro na data de abertura dos envelopes.

1.4.1 - O representante deverá estar investido de poderes suficientes para responder por todos os atos de sua representada, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

1.4.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.4.3 - A documentação referida no subitem acima **NÃO** poderá estar inserida em nenhum dos dois envelopes mencionados no subitem 1.2.

2 – OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa responsável pela assessoria em Engenharia e Arquitetura para elaboração de projetos, fiscalização de obras públicas e as devidas medições, conforme demanda, para um período de 12 (doze) meses e 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas na sede do Município de Figueira, destinado à prestação terceirizada dos serviços acima citados, conforme termo de referencia constante no anexo I, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos da lei 8.666/93, conforme necessidade da Administração, ficando advertido que o trabalho de assessoria será realizado mediante a apresentação de planilha mensal a ser apresentada pelo Executivo com os serviços a serem executados e o prazo para a sua execução, sendo que o não atendimento sujeitará a imediata rescisão contratual independente de qualquer notificação ou aviso.

2.1 – VALOR MAXIMO:

O VALOR MAXIMO GLOBAL aceito para apresentação de propostas para o presente certame será de R\$ 8.133,33 (oito mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil seiscentos reais) para um período de 12 (doze) meses.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados, inscritos no cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade, e os não cadastrados, nos termos do Parágrafo 2º e 9º do art.22 da Lei n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93.

4 - PROPOSTA COMERCIAL.

4.1. A Proposta Comercial deverá estar contida no envelope fechado e identificado conforme dispõe o subitem 1.2 letra "a" deste Edital e ser apresentada, preferencialmente, com folhas numeradas e datilografadas ou elaboradas em computador, necessariamente assinada, redigida na língua portuguesa (à exceção de termos técnicos de uso corrente, que poderão estar expressos em outros idiomas), sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, fazendo menção à presente licitação, contendo:

4.1.1. Razão social completa da licitante e CNPJ, que serão os mesmos da Nota Fiscal apresentada por ocasião do pagamento, caso seja vencedora do certame;

4.1.2. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

4.1.3. Valores expressos em moeda corrente do país (reais) com os centavos apresentados e expressos em apenas duas casas decimais;

4.1.4. Preço unitário MENSAL, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o perfeito cumprimento do objeto da presente licitação;

4.1.5. Prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a sessenta dias;

4.1.6. Conter, no mínimo, os elementos contidos no Anexo II – Modelo de Proposta Comercial – deste Edital.

4.1.6.1. A licitante poderá preencher e assinar o Anexo II (Modelo de Proposta Comercial) deste Edital, que passará a funcionar como proposta, gerando a presunção de que a mesma cotou aceitando as quantidades, especificações e demais condições exigidas neste edital;

4.1.7. A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

4.1.8. No valor proposto para o objeto da presente licitação, devem estar incluídos, tributos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o pleno cumprimento do objeto da presente licitação, não sendo admitidos à cobrança adicional de taxas, tributos, encargos ou outros acréscimos.

5 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO.

A apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido na data de abertura desta licitação substituirá a apresentação dos documentos referentes à comprovação de habilitação jurídica e dos documentos enumerados nos incisos I e II do art. 29 da Lei 8.666/93.

Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.1 - O envelope B, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

5.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

I - cédula de identidade e CPF dos representantes legais da empresa;
II - registro comercial, no caso de empresa individual;
III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI - declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos de idade em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) conforme modelo no anexo VII;

VII - declaração Expedida pela Junta Comercial de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06, quando for o caso;

5.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:

I - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (alvará)

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das respectivas certidões, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.2.1 - no caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

5.1.2.2 - no caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

5.1.3 - Para comprovação da regularidade Técnica:

I - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (anexo III).

II - Declaração de sujeição em que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do §2.º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/93 (Anexo VI);

III - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, com indicação do profissional disponível para a realização dos serviços, bem como comprovação da qualificação, mediante apresentação de diploma de formação e/ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, cópia da Carteira do CREA E CAU e Registro ou inscrição no Conselho Regional Pertinente (CREA) e (CAU).

IV - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, por execução de serviço de características semelhantes mediante declaração emitida pelo proponente (Anexo VIII).

V- Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

que o profissional que vai executar o serviço tenha desenvolvido atividade semelhante ao objeto licitado com experiência de no mínimo 02 (dois) anos. (anexo IX)

5.1.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

I - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.1.5. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.1.6. Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão de Licitação, deverá oferecer previamente original e cópia, não se admitindo autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento da abertura. Para esse procedimento a Comissão de Licitação ficará antecipadamente à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

6 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1.1. O recebimento dos envelopes citados no subitem 1.2 (Proposta Comercial) e (Documentação de Habilitação) ocorrerá no dia, local e hora fixados no preâmbulo deste EDITAL, em sessão pública que obedecerá ao seguinte procedimento:

6.1.1.1. Aguardo do horário de abertura da sessão, conforme designado no preâmbulo do presente edital;

6.1.1.2. Abertura da Ata que registrará as ocorrências decorrentes da sessão;

6.1.1.3. Entrega dos envelopes ao Pregoeiro;

6.1.1.4. Declaração, por parte do Pregoeiro, de que encerrou o prazo para entrega dos envelopes e que a partir daquele momento não serão mais aceitos envelopes de licitantes retardatários;

6.1.1.5. Após a entrega dos envelopes ao Pregoeiro não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2. CREDENCIAMENTO

6.2.1. O Pregoeiro, na presença de todos os presentes verificará e avaliará a regularidade da documentação relativa ao credenciamento dos representantes legais das licitantes, informando quais deles apresentaram a documentação que os tornam aptos a praticarem os atos inerentes a este certame em nome da sua representada.

6.2.1.1. A incorreção da documentação relativa ao credenciamento, que caracterize impedimento do representante em assumir compromissos em nome de sua representada, impedirá a participação da licitante na fase de lances verbais e na fase de manifestação da intenção de interpor recurso.

6.2.2. Cada um dos representantes legais poderá representar somente uma das licitantes acorrentes a este certame.

6.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CONDUÇÃO DE LANCES VERBAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

6.3.1. Todos os Envelopes "a" (Proposta Comercial), um de cada vez, serão abertos e os documentos neles contidos serão rubricados pelo Pregoeiro na presença de todos os presentes e passados para que os licitantes e membros da equipe de apoio os observem e os rubriquem, conforme procedido pelo Pregoeiro;

6.3.2. Na seqüência, o Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e, dentre aquelas julgadas conformes com as exigências editalícias, proclamará as proponentes que participarão da etapa de lances, pela ordem:

a) as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço global e as propostas com preços até 10% superiores àquele;

b) no caso de não existir pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, participarão as licitantes que apresentaram propostas com os 3 (três) menores preços.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.3.3. Às licitantes que se enquadrarem nas condições constantes do subitem 6.3.2 acima, inclusive à autora da oferta de menor preço, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos. Tais lances deverão, obrigatoriamente, ser distintos e decrescentes.

6.3.3.1. Dando início à disputa por meio de lances, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que a licitante que apresentou a proposta com o maior valor faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, abrirá oportunidade para que a licitante com o segundo maior preço apresente seu lance, assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução dos preços propostos.

6.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade prevista para a hipótese prevista no subitem 9.1 deste Edital, sem prejuízo à continuidade dos lances pelos demais licitantes, caso a sessão ainda não tenha sido encerrada.

6.3.5. A ausência de lances verbais não impede a continuação da sessão para a etapa de julgamento e classificação, sendo que nesse caso serão analisadas as ofertas escritas.

6.3.6. Após o encerramento dos lances pelo Pregoeiro, estará concluída a etapa competitiva, dando prosseguimento à sessão, o Pregoeiro ordenará as ofertas propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.4.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global;

6.4.2. No caso de divergência entre os valores unitários e totais, o pregoeiro efetuará as devidas correções, sempre tomando como base os valores unitários;

6.4.3. Em relação à proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a sua aceitabilidade, decidindo motivadamente, quanto:

6.4.3.1. ao atendimento das especificações e condições constantes deste edital;

6.4.3.2. ao preço proposto, tendo como parâmetro a estimativa inicial constante nos autos do Processo Administrativo que fundamenta esta licitação;

6.4.3.2.1. o julgamento do preço proposto somente ocorrerá após a expiração de todas as possibilidades de negociação com a licitante vencedora da etapa competitiva do certame, com vistas à obtenção de um melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

6.4.3.2.2. Finalizada a etapa de lances o pregoeiro analisará a proposta final quanto ao disposto no artigo 44, parágrafo 3º que determina a inadmissibilidade de propostas que apresentem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda incompatíveis com o mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis, com valor global superior ao limite estabelecido.

6.4.3.2.3. Após o encerramento dos lances, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da microempresa ou da empresa de pequeno porte.

6.4.3.2.4. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à micro ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte ou microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.3.2.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.3.3. Sendo aceitável a oferta da licitante, o Pregoeiro fará a abertura do envelope "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – de tal licitante e verificará se houve o atendimento das condições habilitatórias constantes do item 5 (cinco) - Documentação de Habilitação – deste edital;

6.4.3.4. Constatado o atendimento pleno da proposta de menor preço das exigências editalícias e sendo considerada aceitável após a aplicação do critério expresso no subitem 6.4.3 acima, a licitante será declarada vencedora;

6.4.3.5. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro a inhabilitará ou desclassificará, conforme o caso, e examinará, uma a uma, as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.4.4. Declaradas as vencedoras, o Pregoeiro procederá conforme dispõe os subitens 8.1 ou 8.3, conforme o caso.

6.4.5. Para efeitos de julgamento não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4.6. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes. Tal ata deverá obrigatoriamente conter:

6.4.6.1. Registro dos licitantes credenciados;

6.4.6.2. Registro dos termos da declaração de Responsabilidade dos representantes legais quanto ao que dispõe o Inc. VII, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/02, caso o licitante não tenha apresentado declaração (Anexo V);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

6.4.6.3. Registro dos termos da declaração dos representantes legais quanto ao que dispõe o §2.º do Art. 32 da Lei n.º 8666/93, (superveniência de fato impeditivo da habilitação), caso o licitante não tenha apresentado declaração (Anexo VI);

6.4.6.4. Registro dos termos da declaração dos representantes legais quanto ao emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como da utilização de trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, nos moldes do decreto 4.358/02 e de acordo com a exigência do inc. V, do art. 27, da lei 8666/93 (Anexo VII);

6.4.6.5. Registro dos preços constantes das propostas escritas;

6.4.6.6. Registro dos últimos lances verbais apresentados;

6.4.6.7. Ordem de classificação;

6.4.6.8. Análise da documentação apresentada para habilitação;

6.4.6.9. Resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro;

6.4.6.10. Registro dos recursos interpostos.

6.4.7. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam inicialmente constar das propostas apresentadas pelas acorrentes ao certame.

7 - ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES.

7.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

8.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.7. O recurso será dirigido à Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto ao setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

8.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

8.9. Depois de decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Chefe do Executivo Municipal deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

8.10. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

8.11 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal, para homologação.

9 – PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo às demais cominações legais e penalidades previstas neste Edital e em seus anexos, a Prefeitura Municipal de Figueira poderá a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, e a licitante ficará impedida de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

9.1.1. Não mantiver a proposta;

9.1.2. Não celebrar o contrato;

9.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

9.1.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.5. Apresentar documentação falsa;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.2. No caso de não cumprimento de obrigações assumidas em função desta licitação, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei 8666/93.

10 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 - Os serviços referidos no item dois deverão ser executados em instalações próprias da empresa contratada, sendo acompanhada pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras.

10.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3 – O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que aludem o art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no item 10.1 - será aplicável a contratada multa moratória de valor equivalente de 1% por dia de atraso ou por dia que decorrer até a substituição satisfatória dos produtos, sobre o valor total dos itens requisitados.

10.5. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estipulados neste edital; ou quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura do respectivo instrumento, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes que deixaram de assinar tal instrumento, conforme previsto no subitem 9.1 acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 - Fica entendido que a proposta não sofrerá reajuste de preços.

11.2 - Qualquer alteração do Contrato resultante da presente licitação será mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da Contratada e as necessidades do Contratante, os contraentes poderão fazer acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência, incluída as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Prefeito Municipal.

12. DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.1 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - As despesas referentes a esta licitação correrão as contas de recursos próprios constantes do orçamento do Município, e o pagamento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Figueira, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, vedada a antecipação de pagamento; sendo condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal correspondente à execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pelo Departamento Financeiro o recebimento dos serviços, bem como a comprovação de sua regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
306	15.01	2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00

14 – ANEXOS DO EDITAL

14.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA (descrição do objeto, quantitativos, detalhamentos e estimativa de preços);

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL;

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (LEI 10.520/2002);

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (LEI 8.666/93 – ART 32 §2º);

ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

15.2. A Homologação da Licitação compete ao Prefeito Municipal

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização/conclusão do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.4. Esclarecimento relativo a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Pregoeiro, no Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, sito à rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 Figueira, Pr.

15.5. Reserva-se a Municipalidade o direito de revogar ou anular no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse da Administração Pública, assegurado o contraditório e a ampla defesa (art. 49 e parágrafos).

16 - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva para dirimir questões oriundas desta licitação.

Figueira, 29 de abril de 2016

Geandro Cicero de Lima
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL 034/2016

PROJETO BÁSICO TERMO DE REFERENCIA

I – OBJETO - A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em projetos de Engenharia e Arquitetura, incluindo os serviços de fiscalização de obras públicas e acompanhamento na análise de projetos e outros que decaírem na liberação da Prefeitura Municipal, conforme demanda, para um período de 12 (doze) meses, e 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos da lei 8.666/93, conforme necessidade da Administração, ficando advertido que o trabalho de assessoria será realizado mediante a apresentação de planilha mensal a ser apresentada pelo Executivo com os serviços a serem executados e o prazo para a sua execução, sendo que o não atendimento sujeitará a imediata rescisão contratual independente de qualquer notificação ou aviso.

II – HORÁRIO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A Contratada prestará serviços sempre que necessário e em conformidade com as solicitações elaboradas pela municipalidade, na sede do município.

b) A CONTRATADA ficará responsável pela execução dos seguintes Serviços, com observância à legislação pertinente conforme demanda:

- Elaboração de projetos de Engenharia e Arquitetura, bem como orçamentos, cronogramas e memoriais.
- Fiscalização de Obras Públicas.
- Assessoria na atualização e manutenção do mapa urbano municipal através da representação gráfica dos terrenos em suas quadras;
- Fiscalizar o cumprimento da legislação relativa ao parcelamento do solo e uso do solo;
- Fiscalizar o cumprimento da legislação prevista no código de obras;
- Analisar a execução de projetos e edificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

- Auxiliar na promoção da implantação de normas de urbanismo segundo planos e projetos existentes;
- Fiscalização dos loteamentos;
- Licenciamento de obras particulares;
- Assessoria no fornecimento de dados ao departamento de tributação;

III – ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado para a presente contratação é R\$ 8.133,33 (oito mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil seiscentos reais) para um período de 12 (doze) meses.

Figueira, 29 de abril de 2016

(inserir Razão social completa da proponente e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo II **MODELO**

À Comissão de Licitação **Prefeitura Municipal de Figueira**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, estabelecida à _____ nº _____, cidade _____ Estado _____, CNPJ nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2016**, com vistas à Contratação de um profissional Arquiteto, para um período de 12 (doze) meses, destinado à prestação de serviços de 40 (quarenta) horas semanais no Departamento de Viação e Obras Públicas, conforme termo de referencia constante no anexo I, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos da lei 8.666/93, conforme necessidade da Administração.

O preço fixo e sem reajuste, proposto pelo objeto é de:

- R\$:..... (.....) mensais.
- Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação em epígrafe, tais como e qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços.
- Prazo de validade da proposta: (mínimo de 30 dias).
- Condições de Pagamento; conforme edital.

(Local, data, carimbo e assinatura da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo III

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO E DECLARAÇÃO DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2016

Objeto e Valor Máximo: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa de engenharia e arquitetura, para um período de 12 (doze) meses, destinado à prestação de serviços de 40 (quarenta) horas semanais no Departamento de Viação e Obras Públicas, conforme termo de referencia constante no anexo I, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos da lei 8.666/93, conforme necessidade da Administração.

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Figueira Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2016** e seus anexos e tomei conhecimentos de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação.

EMPRESA	DATA	ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(REFERENCIA DE MODELO)

Pelo presente a empresa.....situada na
Rua..... CNPJatravés de
seu proprietário....., outorga ao
Sr(a)....., R.G. nº., amplos
poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do
Paraná, no PREGÃO PRESENCIAL nº. 034/2016, inclusive para interpor ou desistir de
recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por
seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos
pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Carimbo e CNPJ do declarante

ESTE ANEXO NÃO DEVERÁ SER INSERIDO NO ENVELOPE CONTENDO OS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PROPONENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº. 034/2016 instaurada pelo Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná, que a empresa **(identificação)**, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; temos conhecimento e submetemo-nos ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº. 022/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Figueira Pr.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2016_.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Carimbo e CNPJ do declarante

ESTE ANEXO NÃO DEVERÁ SER INSERIDO NO ENVELOPE CONTENDO OS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO VI **PREGÃO PRESENCIAL 034/2016**

MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A Empresa CNPJ n.
Sediada à na cidade de
..... Estado de, DECLARA, na forma do § 2º do
artigo 32 da lei 8.666/93, que até a presente data não existem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaramos ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar
com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

....., ... de de

Carimbo e assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 9854/99;

PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2016

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Figueira

_____ com CPF/CNPJ nº.
_____, e RG/Inscrição Estadual nº. _____,
residente/sediada a Rua _____, declara, na forma do Art. 27, inciso V
da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 9.854/99, referente ao
cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, que não
possui em seu quadro profissional, menores de 18 (dezoito) anos
desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menores de 16
anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2016..

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Carimbo e CNPJ do declarante

**ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR INSERIDO NO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2016

Conforme o disposto no Edital em epígrafe declaramos que o Profissional responsável pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é :

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

CREA nº.

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional (ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais e tem disposição de horários para cumprir a carga horária solicitada na referida licitação.

Local, __ de __ de 2016_.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2016

Conforme o disposto no Edital em epígrafe declaramos que o Profissional responsável pelos serviços, prestou assessoria em Engenharia e Arquitetura para elaboração de projetos, fiscalização de obras públicas e as devidas medições em nosso município no período de _____ à _____.

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

CREA nº.

Local, __ de __ de 2016_.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2016 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS

*Contrato de prestação de serviços que
entre fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRA e a para a
execução de serviços técnicos -
profissionais especializados.*

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Pessoa jurídica de Direito Público Interno inscrito no Cadastro nacional da Pessoa Jurídica sob n.º, 78.063.732/0001-18 estabelecido na, neste ato representado pelo Senhor >>>>>> >>>>>>>>>, >>>>>>>>, portador da cédula de identidade RG n. e CPF n....., residente na Rua Aurora , 255, nesta cidade doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresaCNPJ – estabelecida....., CEP Nº, Estado de, neste ato representada por....., responsável Legal, portador do CPF sob n..... RG nº....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Contratação dos serviços profissionais de um arquiteto e urbanista, destinado ao Departamento de Viação e Obras Públicas, conforme detalhamentos constantes no anexo I do edital de Licitação Pregão Presencial que deu origem a este contrato, cujo teor, independentemente de sua transcrição, é parte integrante deste instrumento.

O regime de execução é de Prestação de serviço.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

A forma de Execução dos serviços será de acordo com o estipulado no edital de licitação em epígrafe.

a) - Os serviços referidos na cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA, em instalações próprias do Município, situado no território do Município de Estado do Paraná, sendo que o Município fornecerá todo o material necessário para a prestação de serviço.

b) - A Contratada prestará serviços todos os dias úteis da semana no horário das 08h00min as 12h00min, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

c) As faltas no serviço por motivo particular não são justificadas para qualquer efeito, computando-se como ausência.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O CONTRATANTE pagará, mensalmente, a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor de R\$ reais) mensais.

Os valores estipulados não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
306	15.01	2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00

CLAUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

A prestação de serviços ora contratadas não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§ 1. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do serviço objeto deste contrato, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais resultante do contrato, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados aos órgãos a eles vinculados e a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de ampla defesa.

§ 1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2. A responsabilidade de que trata a esta Clausula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos a prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90. (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e a vigência do mesmo é de 13 (treze) meses visando realização de pagamentos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma do artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

§ 1. À parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2. O Termo de Prorrogação contratual, de celebração obrigatória, será acompanhado do Termo de Vistoria, conforme o disposto no § 2 da Cláusula 10, e farão parte integrante deste contrato.

CLAUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Processo Licitatório Pregão Presencial n. a administração, que independentemente de sua transcrição fazem parte do presente contrato, obrigando as partes em todos os seus termos e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 1. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

CLAUSULA DECIMA- DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do Município, mediante procedimento de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos ou de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1. Sob critérios definidos em normalização complementares, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2. Anualmente, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data do término deste contrato, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o CONTRATANTE analisará o desempenho do CONTRATADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas e eficiência dos serviços do CONTRATADO, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

§ 3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO, a CONTRATANTE poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 5. O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

§ 6. Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até 25%(vinte e cinco por cento) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência, incluída as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Prefeito Municipal, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidades prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 1. Da decisão do Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 2. Sobre o pedido de reconsideração formulada nos termos do § 1 deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no órgão Oficial do Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva Pr. com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

, de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: